

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                             |                                                                                                                                                                |                                                                                                                     |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|  <b>Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte</b><br>Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte<br>Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |               |                             | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)                                                                                                                       |                                                                                                                     |                                          |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio                                                                                                                 |                                                                                                                     |                                          |
| 43204672045                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               | 2062                        |                                                                                                                                                                |                                                                                                                     |                                          |
| <b>1 - REQUERIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |                             |                                                                                                                                                                |                                                                                                                     |                                          |
| <b>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul</b><br>Nome: <b>BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b><br>(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)                                                                                                                                                   |               |                             |                                                                                                                                                                |                                                                                                                     |                                          |
| requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                             |                                                                                                                                                                | Nº FCN/REMP<br><br>RSN2513249137 |                                          |
| Nº DE VIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO            | QTDE                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                                                                           |                                          |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 002           |                             |                                                                                                                                                                | ALTERACAO                                                                                                           |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               | 051                         | 1                                                                                                                                                              | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                                                                                   |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               | 021                         | 1                                                                                                                                                              | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                        |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               | 042                         | 1                                                                                                                                                              | INCORPORACAO                                                                                                        |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               | 2247                        | 1                                                                                                                                                              | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL                                                                                         |                                          |
| <b>SANTA ROSA</b><br>Local<br><br>6 Março 2025<br>Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                             | Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:<br>Nome: _____<br>Assinatura: _____<br>Telefone de Contato: _____                                |                                                                                                                     |                                          |
| <b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                             |                                                                                                                                                                |                                                                                                                     |                                          |
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                             | <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA                                                                                                                     |                                                                                                                     |                                          |
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):<br><input type="checkbox"/> SIM<br>_____<br>_____<br>_____<br><input type="checkbox"/> NÃO    ____/____/____<br>Data                                  Responsável                                                                                                                                 |               |                             | <input type="checkbox"/> SIM<br>_____<br>_____<br>_____<br><input type="checkbox"/> NÃO    ____/____/____<br>Data                                  Responsável |                                                                                                                     |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                             | Processo em Ordem À decisão<br><br>____/____/____<br>Data<br><br>_____<br>Responsável                                                                          |                                                                                                                     |                                          |
| <b>DECISÃO SINGULAR</b><br><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)<br><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.<br><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                                                                                                        |               |                             | 2ª Exigência<br><input type="checkbox"/>                                                                                                                       | 3ª Exigência<br><input type="checkbox"/>                                                                            | 4ª Exigência<br><input type="checkbox"/> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                             | ____/____/____<br>Data                                  Responsável                                                                                            |                                                                                                                     |                                          |
| <b>DECISÃO COLEGIADA</b><br><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)<br><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.<br><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                                                                                                       |               |                             | 2ª Exigência<br><input type="checkbox"/>                                                                                                                       | 3ª Exigência<br><input type="checkbox"/>                                                                            | 4ª Exigência<br><input type="checkbox"/> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                             | Vogal                                                                                                                                                          | Vogal                                                                                                               | Vogal                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                             | Presidente da ____ Turma                                                                                                                                       |                                                                                                                     |                                          |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                             |                                                                                                                                                                |                                                                                                                     |                                          |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
 JOSE TADEU JACOBY

pág. 1/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
 f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
 0xe9e45489eff8a561e96d721ffb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)



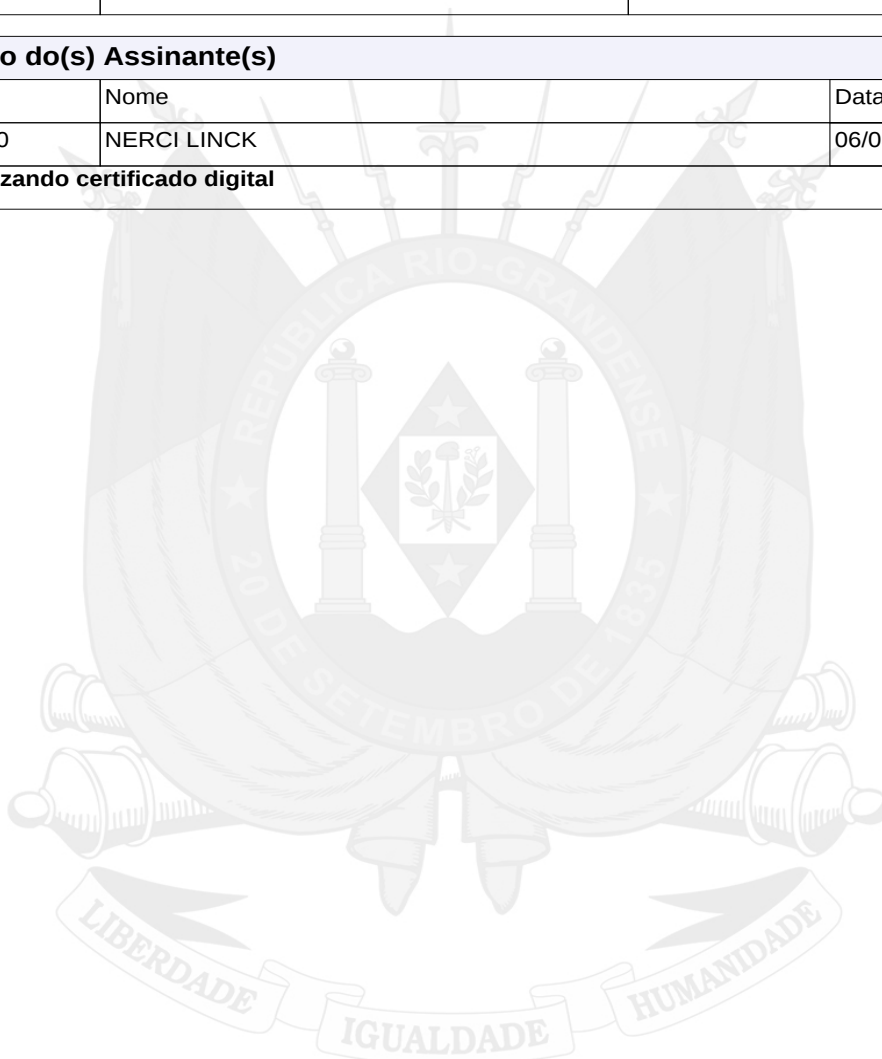
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/083.385-9              | RSN2513249137                        | 06/03/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s)        |             |                 |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------|
| CPF                                     | Nome        | Data Assinatura |
| 503.479.500-00                          | NERCI LINCK | 06/03/2025      |
| Assinado utilizando certificado digital |             |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)

f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721fbb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 08**  
**BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ 04.470.103/0001-76**  
**NIRE 43204672045**

Pelo presente instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **NERCI LINCK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/05/1967, comerciante Portador da Cédula de Identidade Civil nº 7038384918 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 503.479.500-00, residente e domiciliado na Rua Pirapó, nº 492, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-054, **HELENA MARIA LINCK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/12/1963, comerciante, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4035714692 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 460.382.050-04, residente e domiciliada na Rua Pirapó, nº 492, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-054 e **LIDIA LINCK**, brasileira, divorciada, nascida em 15/03/1986, empresária, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1085554572, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 008.672.970-50, residente e domiciliada na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 22/05/2001 sob o nº 43204672045, e mais recente alteração arquivada sob o nº 10405208 em sessão de 05/06/2024, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social como segue nas cláusulas seguintes:

## **II – INCORPORAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por unanimidade os sócios aprovam o protocolo e a justificativa correspondente a **INCORPORAÇÃO** da sociedade **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e tem a sua sede na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, inscrita no CNPJ sob nº **31.748.956/0001-08**, **NIRE nº 43208358566**, bem como concordam e aprovam o laudo de avaliação do patrimônio líquido da empresa a ser **INCORPORADA**, efetuado pela empresa **PAMPA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S** autorizando ainda, que se faça o aumento de capital através do Patrimônio Líquido incorporado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em decorrência da incorporação a sociedade incorporada **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** fica extinta, passando a sociedade incorporadora **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a assumir integralmente os bens e direitos representados pelo Ativo bem como os deveres e obrigações representado pelo Passivo, ambos mensurados pelo Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2023.

**Parágrafo Único** – A incorporadora, neste ato declara estar recebendo da empresa incorporada, um montante de ativos, passivos e patrimônio líquido no valor de R\$ 1.859.524,95 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), conforme Balanço encerrado em 31/12/2023, destinando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao Capital Social e R\$ 1.854.524,95 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), aos Lucros Acumulados da **INCORPORADA**.

1 de 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY

pág. 3/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721fbb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude da incorporação ora efetuada, o Capital Social que era de R\$ 5.720.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 5.725.000 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil), quotas de capital idênticas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma. O aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) representado pelo Capital Social da incorporada **BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Ficando assim distribuído entre os sócios:

| QUOTISTAS          | Nº DE QUOTAS | PARTICIPAÇÃO (%) | CAPITAL R\$  |
|--------------------|--------------|------------------|--------------|
| NERCI LINCK        | 5.148.000    | 89,91%           | 5.148.000,00 |
| HELENA MARIA LINCK | 286.000      | 5,00%            | 286.000,00   |
| LIDIA LINCK        | 291.000      | 5,09%            | 291.000,00   |
| TOTAL              | 5.725.000    | 100%             | 5.725.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda formalmente e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sócia **LIDIA LINCK LAGEMANN**, qualificada a cima, devido a seu **DIVÓRCIO CONSENSUAL** registrado pela **ARPENBRASIL** sob nº 005728352, conforme prolatada aos 05 de junho de 2024, pela Dra. Miroslava do Carmo Mendonça, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa/RS, transmitida em julgado aos 05/06/2024, onde consta que ela volta a usar o nome de solteira: **LIDIA LINCK**, homologada a partilha conforme acordo. Colinas, 13 de junho de 2024. SDFNR 0209.04.2200001.01182.

**CLÁUSULA SEXTA** – Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente de as assinaturas e seu registro serem realizados digitalmente, ou em local diverso, fica eleito pelas Partes o **FORO** de **Santa Rosa/RS**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste instrumento, de sua interpretação ou de eventual omissão, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



  
JOSE TADEU JACOBY



**Parágrafo Segundo** – Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ 04.470.103/0001-76**  
**NIRE 43204672045**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome e Sede**

A sociedade gira sob o nome de **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Filiais e Outras Dependências**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos sócios.

**Parágrafo Único** – a sociedade mantém a seguinte filial, sem destaque de capital social.

- 1) FILIAL RIO GRANDE DO SUL** – Rua Pirapó, nº 613, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98.781-054, inscrita no CNPJ 04.470.103/0002-57 e com NIRE 43902246718.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto Social**

**MATRIZ** – Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, promoção de vendas, fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação e câmeras de armazenamento de vacinas e insumos para a pecuária, peças e acessórios e atividades de consultoria em gestão empresarial.

**FILIAL localizada na Rua Pirapó, Santa Rosa/RS** – Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, promoção de vendas, fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação e câmeras de armazenamento de vacinas e insumos para a pecuária, peças e acessórios e atividades de consultoria em gestão empresarial. CNPJ 04.470.103/0002-57 e com NIRE 43902246718 datado de 10/04/2024.



**CLÁUSULA QUARTA** – O capital Social é de R\$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 5.725.000 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando o total do Capital Social assim distribuído entre os sócios:

| QUOTISTAS          | Nº DE QUOTAS | PARTICIPAÇÃO (%) | CAPITAL R\$  |
|--------------------|--------------|------------------|--------------|
| NERCI LINCK        | 5.148.000    | 89,91%           | 5.148.000,00 |
| HELENA MARIA LINCK | 286.000      | 5,00%            | 286.000,00   |
| LIDIA LINCK        | 291.000      | 5,09%            | 291.000,00   |
| TOTAL              | 5.725.000    | 100%             | 5.725.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA – Início e Duração**

A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – Administração**

A administração da sociedade caberá a cargo de todos os sócios, com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Balanços Anuais**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA OITAVA – Prestação de Contas**

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – Responsabilidade**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Por decisão dos sócios, os lucros ou prejuízos da sociedade serão distribuídos na seguinte proporção:

| QUOTISTAS          | DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS |
|--------------------|--------------------------------------|
| NERCI LINCK        | 90%                                  |
| HELENA MARIA LINCK | 5%                                   |
| LIDIA LINCK        | 5%                                   |
| TOTAL              | 100%                                 |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Preferência**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda formalmente e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pró-Labore**

De comum acordo, os sócios poderão livremente fixar retiradas mensais a título de “pró-labore”, observando as disposições legais pertinentes.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Continuidade

Em Caso de Falecimento, interdição, outro impedimento físico ou mental de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades e a administração passará a ser exercida única e exclusivamente pelos sócios remanescentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Desimpedimento

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente de as assinaturas e seu registro serem realizados digitalmente, ou em local diverso, fica eleito pelas Partes o FORO de Santa Rosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste instrumento, de sua interpretação ou de eventual omissão, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

E, por estarem justos, e contratados, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Santa Rosa/RS, 03 de março de 2025.

NERCI LINCK

HELENA MARIA LINCK

LIDIA LINCK

5 de 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 7/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721ffb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

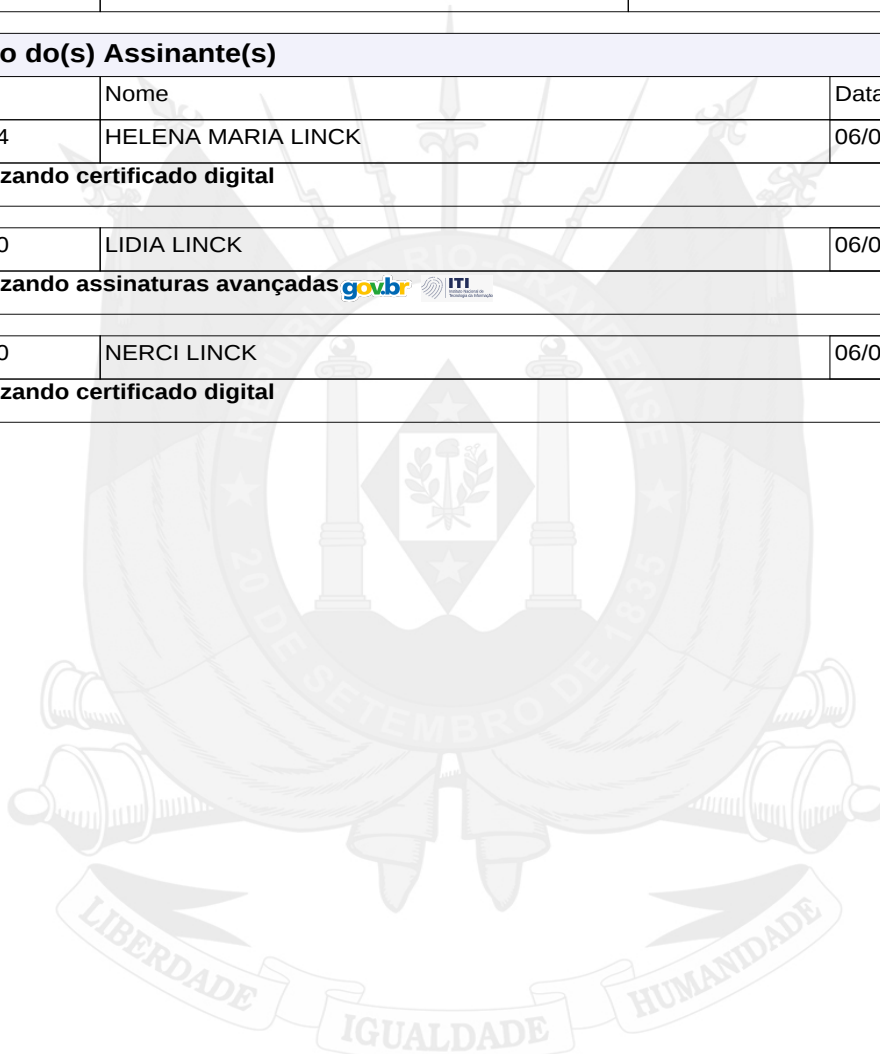
Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/083.385-9              | RSN2513249137                        | 06/03/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s)        |                    |                 |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------|
| CPF                                     | Nome               | Data Assinatura |
| 460.382.050-04                          | HELENA MARIA LINCK | 06/03/2025      |
| Assinado utilizando certificado digital |                    |                 |

|                                                      |             |            |
|------------------------------------------------------|-------------|------------|
| 008.672.970-50                                       | LIDIA LINCK | 06/03/2025 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |             |            |

|                                         |             |            |
|-----------------------------------------|-------------|------------|
| 503.479.500-00                          | NERCI LINCK | 06/03/2025 |
| Assinado utilizando certificado digital |             |            |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 8/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721fbb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA EMPRESA BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Os contadores abaixo identificados, vinculados a empresa **PAMPA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S** e que, ao final, assinam o presente, foram nomeados peritos para procederem à avaliação do Patrimônio Líquido da **EMPRESA A SER INCORPORADA** pelas partes interessadas, e o fizeram elaborando o presente **“Laudo de avaliação”**:

**ALCIDES PAULO STURM**, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC/RS nº 038079/O-7, residente e domiciliado no Lajeado Bonito, s/n, Bairro Interior, Santa Rosa/RS, CEP 98.797-899, portador da Carteira de Identidade nº 7019478846, SSP/RS e com inscrição no CPF sob nº 372.030.610-00;

**JAIME LUIS PATIAS**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC/RS nº 51821, residente e domiciliado na Rua Heitor Scalco, 72, Vila dos Bancários, Santa Rosa/RS, CEP 98.787-072, portador da Carteira de Identidade nº 3027177991, SJS/RS e com inscrição no CPF sob nº 533.604.600-06;

**RICARDO JOSÉ PATIAS**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/RS nº 100126, residente e domiciliado na Rua João de Barro, 669, Bairro Glória, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-283, portador da Carteira de Identidade nº 7027171094, SSP/RS e com inscrição no CPF sob nº 967.170.760-20;

Os contadores nomeados peritos declaram que: (a) não tem interesse direto ou indireto, na companhia ou nas operações por ela realizadas. (b) não encontraram limitações impostas pelos controladores ou administradores que dificultasse ou pudesse ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para emissão de suas conclusões.

A perícia contábil foi realizada em consonância com a NBC T 13, pela empresa Pampa Serviços Contábeis S/S, estabelecida na Avenida Expedicionário Weber, 1165, Centro, Santa Rosa/RS, sob CNPJ nº 94.187.549/0001-80 e compreendeu (a) o planejamento dos trabalhos; (b) a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias; (c) a emissão do laudo pericial de avaliação do patrimônio a ser vertido.

Os peritos ao final de seu trabalho, concluíram que o acervo patrimonial da companhia INCORPORADA totaliza em **R\$ 1.859.524,95** (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), sendo que a parcela a ser vertida para a INCORPORADORA é de **100%**, avaliados segundo os princípios fundamentais de contabilidade.



## 1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista o “**Protocolo de Justificação da Incorporação**”, firmado entre as partes interessadas e seus respectivos sócios, ficou estabelecida a versão total do patrimônio líquido da empresa a ser **INCORPORADA**.

Neste contexto, tendo procedido às diligências que se fizeram necessárias, examinando minuciosamente a contabilidade da empresa a ser **INCORPORADA** e demais documentos e informações que serviram de base às demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2023, para o efeito desejado, vêm apresentar o resultado de seu trabalho.

Para fins deste laudo, identificam-se as empresas objeto deste trabalho como:

### EMPRESA A SER INCORPORADA:

**BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, inscrita no CNPJ sob nº 31.748.956/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43208358566.

### EMPRESA INCORPORADORA:

**BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa com sede nesta Cidade, na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.470.103/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43204672045.

## 2. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros comerciais e fiscais da empresa a ser **INCORPORADA**, acham-se revestidos de todas às formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, uniformes e consistentemente aplicados.

## 3. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os peritos signatários, após inspecionar os livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil da **EMPRESA a ser INCORPORADA**, constataram a existência de bens e direitos (origens), assim como, obrigações (aplicações), cujos valores constam das citadas demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2023, seguindo as nomenclaturas da NBC T 3, bem como estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

## 4. DA AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO

O acervo patrimonial da empresa a ser **INCORPORADA**, está avaliado segundo os princípios fundamentais de contabilidade, tomando por base o custo histórico como base de valor, registrado na escrita comercial, com observância a legislação fiscal. A parcela a ser vertida para a nova empresa está assim composta:

2/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY

pág. 10/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676cd72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721ffb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)



|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| Contas                  |                     |
| Ativo Circulante        | 1.868.706,48        |
| Ativo Não Circulante    | 0,00                |
| <b>Total do Ativo</b>   | <b>1.868.706,48</b> |
|                         |                     |
| Passivo Circulante      | 9.181,53            |
| Passivo Não Circulante  | 0,00                |
| Patrimônio Líquido      | 1.859.524,95        |
| <b>Total do Passivo</b> | <b>1.868.706,48</b> |

As demonstrações contábeis levantadas para este fim estão apresentadas no anexo I.

## 5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base no demonstrativo acima, os peritos signatários entendem estar demonstrado que o Patrimônio Líquido da empresa **INCORPORADA** é de **R\$ 1.859.524,95** (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), sendo que a parcela a ser vertida para a **INCORPORADORA** é de 100%.

## 6. TERMO FINAL

Diante do exposto, conclui-se que, os elementos identificados neste laudo correspondem aos saldos das contas da empresa **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA**, apurados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e são adequados para fins desta **INCORPORAÇÃO**.

Santa Rosa/RS, 03 de março de 2025.

Jaime Luis Patias  
CRC/RS 51821  
CPF 533.604.600-06

Alcides Paulo Sturm  
CRC/RS 038079/O-7  
CPF 372.030.610-00

Ricardo José Patias  
CRC/RS 100126  
CPF 967.170.760-20

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY

pág. 11/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721ffb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)



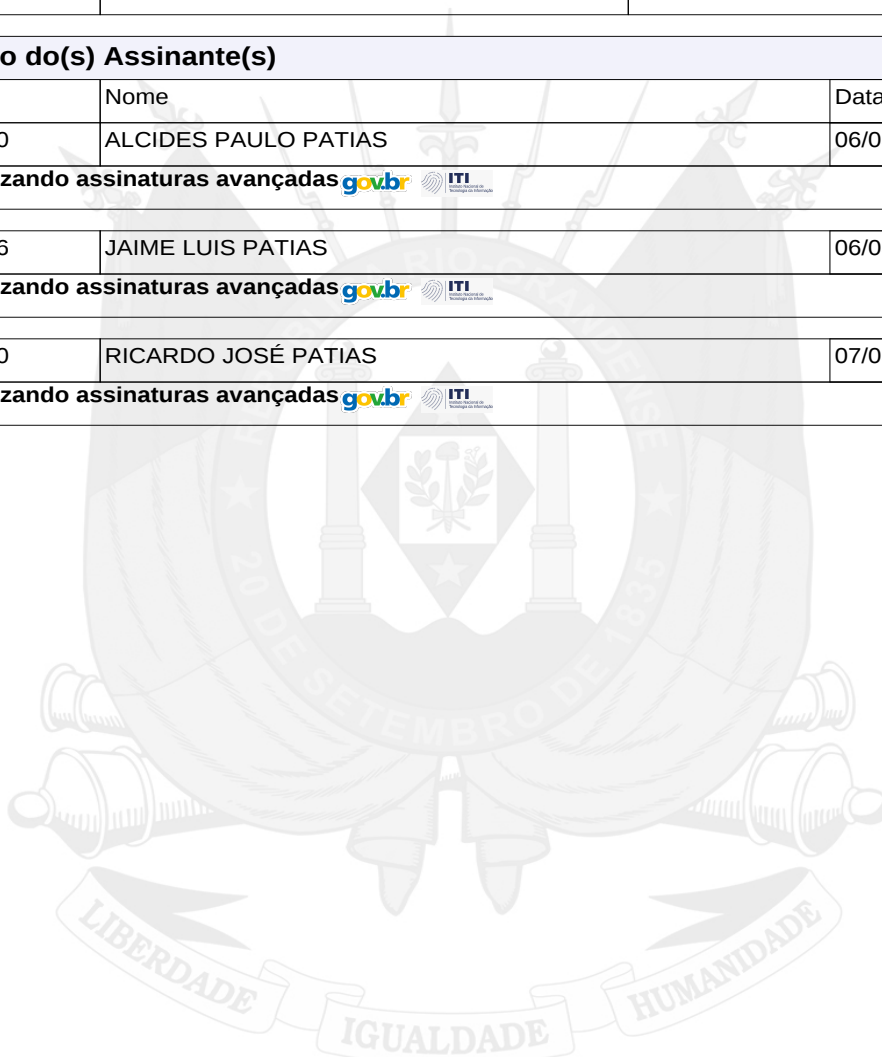


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo                            |                                      |                 |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Número do Protocolo                                  | Número do Processo Módulo Integrador | Data            |
| 25/083.385-9                                         | RSN2513249137                        | 06/03/2025      |
| Identificação do(s) Assinante(s)                     |                                      |                 |
| CPF                                                  | Nome                                 | Data Assinatura |
| 372.030.610-00                                       | ALCIDES PAULO PATIAS                 | 06/03/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                                      |                 |
| 533.604.600-06                                       | JAIME LUIS PATIAS                    | 06/03/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                                      |                 |
| 967.170.760-20                                       | RICARDO JOSÉ PATIAS                  | 07/03/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                                      |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 12/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721fb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO COM JUSTIFICAÇÃO INCLUSA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 22/05/2001 sob o nº 43204672045, neste ato representada pelos seus Diretores, adiante designada simplesmente **INCORPORADORA**,

**BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Erechim, nº 85, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98781-210, inscrita no CNPJ sob nº 31.748.956/0001-08, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 11/10/2018 NIRE nº 43208358566, neste ato representada pelos seus administradores, sendo adiante designada simplesmente **INCORPORADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Protocolo de Intenções de Incorporação Com Justificação Inclusa, pelas seguintes justificativas e condições:

| QUOTISTAS   | Nº DE QUOTAS | PARTICIPAÇÃO (%) | CAPITAL R\$ |
|-------------|--------------|------------------|-------------|
| LIDIA LINCK | 5.000        | 100%             | 5.000,00    |
| TOTAL       | 5.000        | 100 %            | 5.000,00    |

Em virtude da incorporação o Capital Social da **INCORPORADORA BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, que era de R\$ 5.720.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, será elevado para R\$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais) dividido em 5.725.000 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil), quotas de capital idênticas, com valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, o aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) representado pelo Capital Social da **INCORPORADA BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, desta forma substituindo os direitos dos sócios da sociedade extinta, ficando assim distribuído o Capital Social da **INCORPORADORA**.

| QUOTISTAS          | Nº DE QUOTAS | PARTICIPAÇÃO (%) | CAPITAL R\$  |
|--------------------|--------------|------------------|--------------|
| NERCI LINCK        | 5.148.000    | 89,91%           | 5.148.000,00 |
| HELENA MARIA LINCK | 286.000      | 5,00%            | 286.000,00   |
| LIDIA LINCK        | 291.000      | 5,09%            | 291.000,00   |
| TOTAL              | 5.725.000    | 100%             | 5.725.000,00 |

### I) JUSTIFICAÇÃO

**1ª** A efetivação da operação pretendida justifica-se plenamente, pois gerará benefícios por propiciar uma maior racionalização administrativa, pelo fato de serem os mesmos sócios nas



empresas incorporadas, com significativa redução de custos operacionais, além de uma concentração de esforços visando ao fortalecimento e ao incremento da posição ocupada no mercado pela **INCORPORADORA**, sendo agregados à companhia ativos da **INCORPORADA** representados por créditos e investimentos.

## II) CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

**2ª** A **INCORPORADA** tem o seu respectivo capital social totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os quotistas:

**4ª** Serão incorporadas as obrigações ativas e passivas, os bens, direitos e o acervo patrimonial da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, sendo que o total do patrimônio líquido da **INCORPORADA** atinge R\$ 1.859.524,95 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais com Noventa e Cinco Centavos), montante esse apurado, a valores contábeis, no balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2023, avaliado pela empresa perita **PAMPA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S**, com sede na Avenida Expedicionário Weber nº. 1165, 2º andar, CEP 98787-000, na Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.187.549/0001-80, ora nomeada, que lavrará o laudo de avaliação correspondente.

**5ª** Pelo fato de a **INCORPORADORA** passar a deter a totalidade do capital social da **INCORPORADA**, será efetuado aumento de capital social da **INCORPORADA** e todas as quotas constitutivas do capital social desta serão extintas e canceladas quando da incorporação, sendo substituídos os direitos dos sócios da sociedade extinta e incorporada por quotas e participação na sociedade **INCORPORADORA**.

**6ª** A **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito, ressalvados os direitos de terceiros, na data em que for aprovada a incorporação.

**7ª** Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a data do balanço que serviu de base para a incorporação e a data em que a mesma for aprovada serão absorvidas pela **INCORPORADORA**.

**8ª** Obrigam-se a **INCORPORADORA** e a **INCORPORADA** a firmar todos os documentos necessários à efetivação das operações acima, assim que exigíveis.

**9ª** O presente documento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, até as deliberações a respeito das operações nas competentes assembleia geral e reunião de quotistas, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**10ª** Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 ("Lei da Liberdade Econômica"), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de

2/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY

pág. 14/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abc778a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721fb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)



assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente de as assinaturas e seu registro serem realizados digitalmente, ou em local diverso, fica eleito pelas Partes o FORO de Santa Rosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste instrumento, de sua interpretação ou de eventual omissão, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

**11ª** Fica eleito o foro desta comarca para dirimir eventuais questões resultantes do presente instrumento.

Justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1(uma) via.

Santa Rosa/RS, 03 de março de 2024.

#### BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

NERCI LINCK

HELENA MARIA LINCK

LIDIA LINCK

#### BIOSOLUTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LIDIA LINCK

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 15/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721ffb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)



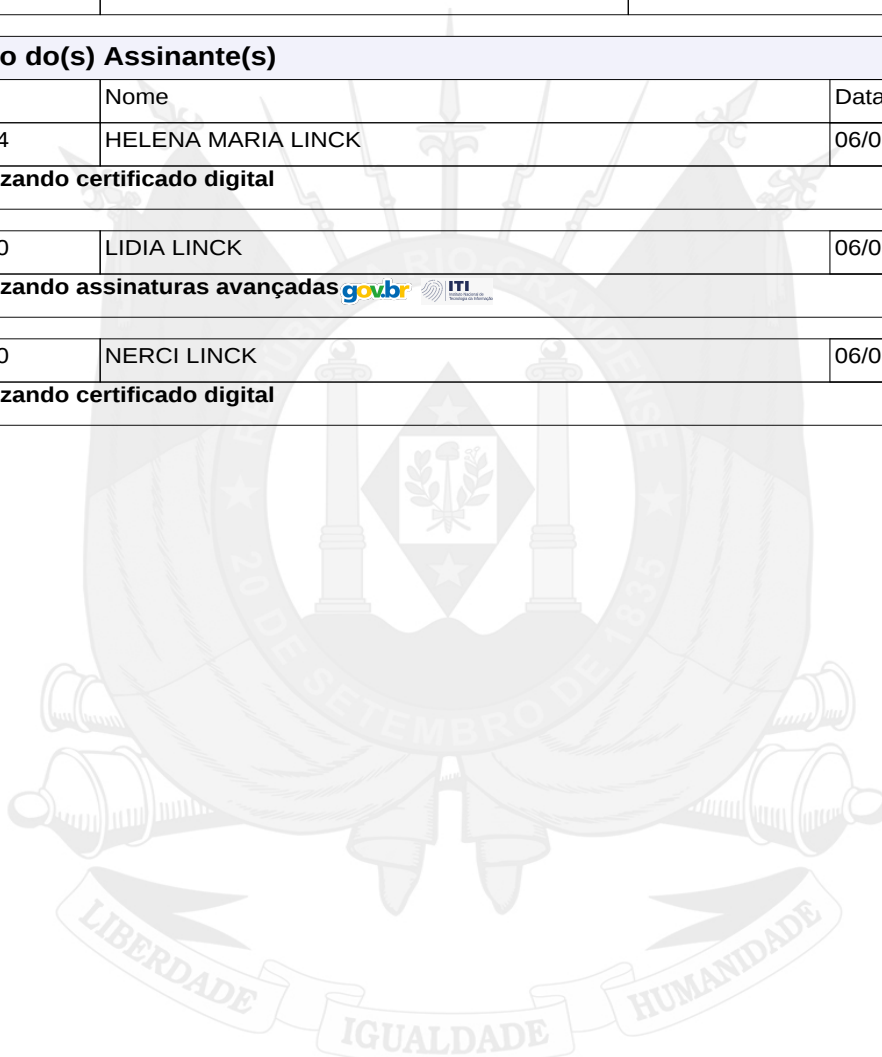


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo                            |                                      |                 |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Número do Protocolo                                  | Número do Processo Módulo Integrador | Data            |
| 25/083.385-9                                         | RSN2513249137                        | 06/03/2025      |
| Identificação do(s) Assinante(s)                     |                                      |                 |
| CPF                                                  | Nome                                 | Data Assinatura |
| 460.382.050-04                                       | HELENA MARIA LINCK                   | 06/03/2025      |
| Assinado utilizando certificado digital              |                                      |                 |
| 008.672.970-50                                       | LIDIA LINCK                          | 06/03/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                                      |                 |
| 503.479.500-00                                       | NERCI LINCK                          | 06/03/2025      |
| Assinado utilizando certificado digital              |                                      |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 16/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721fbb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 04.470.103/0001-76 e protocolado sob o número 25/083.385-9 em 07/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10966662, em 19/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                               |             |                     |
|--------------------------------------------|-------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome        | Data Assinatura     |
| 503.479.500-00                             | NERCI LINCK | 06/03/2025 16:51:10 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |             |                     |

### Documento Principal

| Assinante(s)                               |                    |                     |
|--------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome               | Data Assinatura     |
| 460.382.050-04                             | HELENA MARIA LINCK | 06/03/2025 16:53:51 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                    |                     |
| 008.672.970-50                             | LIDIA LINCK        | 06/03/2025          |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                    |                     |
| 503.479.500-00                             | NERCI LINCK        | 06/03/2025 16:51:11 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                    |                     |

### Anexo

| Assinante(s)                              |                      |                 |
|-------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF                                       | Nome                 | Data Assinatura |
| 533.604.600-06                            | JAIME LUIS PATIAS    | 06/03/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                      |                 |
| 372.030.610-00                            | ALCIDES PAULO PATIAS | 06/03/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                      |                 |
| 967.170.760-20                            | RICARDO JOSÉ PATIAS  | 07/03/2025      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                      |                 |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/083.385-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY

pág. 17/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)

f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abc78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721ffb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s)                               |                    |                     |
|--------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome               | Data Assinatura     |
| 503.479.500-00                             | NERCI LINCK        | 06/03/2025 16:51:13 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                    |                     |
| 008.672.970-50                             | LIDIA LINCK        | 06/03/2025          |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                    |                     |
| 460.382.050-04                             | HELENA MARIA LINCK | 06/03/2025 16:53:53 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                    |                     |

Termo de Autenticação

| Assinante(s)   |                      |
|----------------|----------------------|
| CPF            | Nome                 |
| 239.209.550-72 | Gerson Fischmann     |
| 425.316.750-00 | Angelo Santos Coelho |

Porto Alegre, quinta-feira, 20 de março de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 19/03/2025, às 15:01.



Documento assinado eletronicamente por Gerson Fischmann em 20/03/2025, às 09:21.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 20/03/2025, às 13:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/083.385-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 18/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721ffb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)

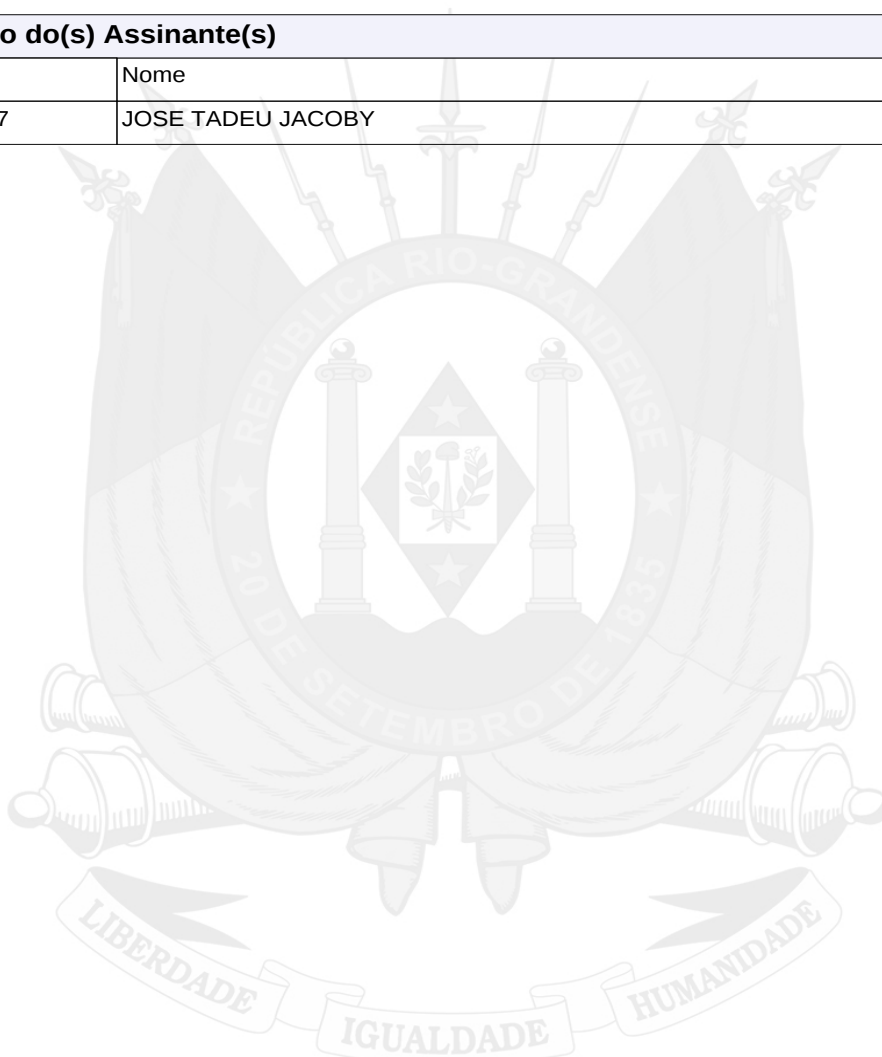




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. quinta-feira, 20 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10966662 em 19/03/2025 da Empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04470103000176 e protocolo 250833859 - 07/03/2025. Autenticação: C3A62F8B5428AA378DFDB040669350CDA2C3B03E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/083.385-9 e o código de segurança BkyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY

pág. 19/19



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/07/2025 16:07:38 que o documento de hash (SHA-256)  
f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168 foi validado em 24/07/2025 14:49:35 através da transação blockchain  
0xef9e45489eff8a561e96d721ffb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279789)



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



Prova de Autenticidade válida até 22/10/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f9417a5676c8d72de8279b3bbf9c6367f11738ce8f06f78c2abcf78a59667168** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **279789** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social Biotechno - 8º Alteração**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social Biotechno - 8º Alteração**", faz prova de que em **24/07/2025 14:49:26**, o responsável **Biotechno Indústria e Comércio Ltda (04.470.103/0001-76)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Biotechno Indústria e Comércio Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/07/2025 16:28:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xef9e45489eff8a561e96d721ffb8780931f588e09d5256f506c6e96d04fa3057**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>04.470.103/0001-76<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>22/05/2001</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

|                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>BIOTECNO</div> | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div> |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios  
32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório  
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                            |                           |                                  |
|--------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>ESTM JOAO HERMES</div> | <div>NÚMERO<br/>915</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div> |
|--------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|

|                               |                                       |                                     |                      |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>98.785-810</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>GLORIA</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>SANTA ROSA</div> | <div>UF<br/>RS</div> |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|

|                                                           |                                                        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>VENDAS@BIOTECNO.COM.BR</div> | <div>TELEFONE<br/>(55) 3513-0686/ (55) 3511-3175</div> |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>03/11/2005</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 08:40:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 04.470.103/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:45:33 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **EC7D.DD7D.CA33.D0B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **BIOTECNO IND E COM LTDA**

CNPJ base: **04.470.103/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **09 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36980716**  
Autenticação: **47368914**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**  
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 23787/2025

**Contribuinte**

|                     |                                           |                         |
|---------------------|-------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Nome/Razão:</b>  | <b>BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b> | <b>226378</b>           |
| <b>Econômico:</b>   | <b>39324</b>                              |                         |
| <b>CNPJ/CPF:</b>    | 04.470.103/0001-76                        |                         |
| <b>Endereço:</b>    | ESTRADA JOÃO HERMES, 915                  |                         |
| <b>Complemento:</b> |                                           |                         |
| <b>Bairro:</b>      | GLÓRIA                                    | Cidade: Santa Rosa - RS |

Certifica-se, para os devidos fins, que **CONSTA(M) DÉBITO(S) PARCELADO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, estando o contribuinte acima identificado em situação **REGULAR** na presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado", combinado com o Art. 206 do CTN Lei 5.172/66.

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

---

Emitido via Portal do Cidadão em: 09/09/2025

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: [santarosa.atende.net](http://santarosa.atende.net), através do serviço AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS.

Código de Autenticidade: WGT221201-000-FLIJBSITMLUUU-6

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.470.103/0001-76  
**Razão Social:** BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** RUA PIRAPO 613 / TIMBAUVA / SANTA ROSA / RS / 98900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2025 a 22/09/2025

**Certificação Número:** 2025082400580964720100

Informação obtida em 28/08/2025 10:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.470.103/0001-76

Certidão nº: 29209165/2025

Expedição: 27/05/2025, às 11:50:43

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.470.103/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

AV EXPEDICIONARIO WEBER - CRUZEIRO - CEP: 98.900.000 - SANTA ROSA/RS

Fone/Fax: (55) 3511-5100 (55) 3511-7621

|                     |       |                     |            |
|---------------------|-------|---------------------|------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 39324 | CONTROLE DE EMISSÃO | 38/2024    |
| EXERCÍCIO           | 2024  | DATA DE VALIDADE    | 11/10/2025 |

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
**BIOTECNO**

LOGRADOURO  
**ESTRADA JOAO HERMES**

NÚMERO  
**915**

COMPLEMENTO

CEP  
**98.785-810**

BAIRRO  
**GLÓRIA**

MUNICÍPIO  
**Santa Rosa**

ESTADO  
**RS**

CPF / CNPJ  
**04.470.103/0001-76**

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**1100079367**

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE  
**22/05/2001**

Atividade Principal  
**2660.4/00.00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO**

Atividade Secundária

2823.2/00.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL  
3250.7/02.00 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO  
3312.1/03.00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO  
3321.0/00.00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
4664.8/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS  
7020.4/00.00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL  
7319.0/02.00 - PROMOÇÃO DE VENDAS  
7739.0/02.00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Observações: **CONDICIONADO**

Este alvará somente terá validade se estiver acompanhado do Licenciamento da Vigilância Sanitária Estadual o qual não poderá estar vencido.

ADMINISTRADOR(A) TITULAR  
**LIDIA LINCK LAGEMANN  
HELENA MARIA LINCK**

ADMINISTRADOR(A) TITULAR  
**NERCI LINCK**

O portador da presente licença tem permissão para explorar as atividades econômicas acima discriminadas enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

SANTA ROSA, 11/10/2024

### MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 05/11/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c4f71274610e0d383d5e6af9a3b47b263d5b47bc76ec97f67defffb21790dcbb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **281907** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO BIOTECNO**", cujo assunto é descrito como "**ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO BIOTECNO**", faz prova de que em **07/08/2025 14:29:46**, o responsável **Biotechno Indústria e Comércio Ltda (04.470.103/0001-76)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Biotechno Indústria e Comércio Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/08/2025 14:41:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc62a9362f87a92ade6ed918ed0713b9e8edeab8731d28ab37962a630cca26dd0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA\*\*\*\*\*  
PESSOA JURÍDICA, CNPJ 04.470.103/0001-76,\*\*\*\*\*  
ENDEREÇO: ESTM JOAO HERMES, 915, BAIRRO GLÓRIA, SANTA ROSA-RS.\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Observação: A pedido da parte, cumpre dizer que no Estado do Rio Grande do Sul as certidões negativas são emitidas pelo próprio sistema de informática do TJRS, e são assinadas eletronicamente, conforme autenticação virtual no final desta certidão, e são válidas para todo o Estado do RS.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

\*\* A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Santa Rosa, 09 de setembro de 2025 às 22:07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

09/09/2025 22h08min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001623165984



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF 88**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025 - PROCESSO Nº 9710/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS, TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE ASPS, TRANSF FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS - GOVERNO ESTADUAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede na ESTM JOAO HERMES, Nº 915, B. GLORIA. SANTA ROSA-RS. CEP: 98785-810 inscrição no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76, neste ato representado por seu responsável legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: (X) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

**SANTA ROSA (RS), 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

  
**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**NERCI LINCK – SÓCIO / DIRETOR**  
**CPF 503.479.500-00**  
**RG 703.838.49 -18 SSP/RS**

**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

ANVISA 80573310001 • CNPJ 04.470.103/0001-76  
Matriz: Estrada Municipal João Hermes, 915  
Bairro Glória - CEP 98785-810  
Filial: Rua Pirapó, 613 Bairro Timbaúva CEP 98781-054  
Santa Rosa, Rio Grande do Sul  
Tel.: (55) 3513 0686  
biotecno@biotecno.com.br  
www.biotecno.com.br



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025 - PROCESSO Nº 9710/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS, TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE ASPS, TRANSF FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS - GOVERNO ESTADUAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede na ESTM JOAO HERMES, Nº 915, B. GLORIA. SANTA ROSA-RS. CEP: 98785-810 inscrição no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76, neste ato representado por seu responsável legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**SANTA ROSA (RS), 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

  
**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**NERCI LINCK – SÓCIO / DIRETOR**  
**CPF 503.479.500-00**  
**RG 703.838.49 -18 SSP/RS**

**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

ANVISA 80573310001 • CNPJ 04.470.103/0001-76  
Matriz: Estrada Municipal João Hermes, 915  
Bairro Glória - CEP 98785-810  
Filial: Rua Pirapó, 613 Bairro Timbaúva CEP 98781-054  
Santa Rosa, Rio Grande do Sul  
Tel.: (55) 3513 0686  
biotecno@biotecno.com.br  
www.biotecno.com.br

